



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11018/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/01/2025 às 10h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 29/01/2025 às 16h00min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: dia 30/01/2025 às 08h30min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: dia 30/01/2025 a partir das 09h00min.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA/FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **VALOR GLOBAL**, através do site www.novobmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. **THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES**, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 07/2020 – SEGOV.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a registro de preços para aquisição de material de apoio pedagógico para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinado aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, acompanhado de Assessoria/Formação Pedagógica e Recursos Digitais, pelo período de 12 (doze) meses conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item [2.4.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.4.2](#) e [2.4.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **"ENTRAR"** / opção **"BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, que são.

a) Os preços unitários e totais cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

b) A marca/fabricante dos produtos, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;

b.1) Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “marca própria”, sob pena de desclassificação.

c) Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores estimados da contratação:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO	UN	6.500	R\$ 193,20	R\$ 1.255.800,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 1º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa.				
02	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 1º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática.	UN	6.500	R\$ 193,20	R\$ 1.255.800,00
03	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 2º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa.	UN	6.676	R\$ 193,20	R\$ 1.289.803,20
04	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 2º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática.	UN	6.676	R\$ 193,20	1.289.803,20
05	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 3º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	6.924	R\$ 225,40	R\$ 1.560.669,60
06	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 3º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	6.924	R\$ 225,40	R\$ 1.560.669,60
07	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 4º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	7.028	R\$ 225,40	R\$ 1.584.111,20
08	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 4º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	7.028	R\$ 225,40	R\$ 1.584.111,20
09	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 5º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	7.470	R\$ 225,40	R\$ 1.683.738,00
10	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 5º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	7.470	R\$ 225,40	1.683.738,00
11	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 6º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	4.736	R\$ 225,40	R\$ 1.067.494,40
12	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 6º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar - Estratégias de Matemática.	UN	4.736	R\$ 225,40	R\$ 1.067.494,40
13	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 7º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	4.158	R\$ 225,40	R\$ 937.213,20
14	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 7º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	4.158	R\$ 225,40	R\$ 937.213,20



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 8º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	3.628	R\$ 225,40	R\$ 817.751,20
16	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 8º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	3.628	R\$ 225,40	R\$ 817.751,20
17	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 9º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	3.522	R\$ 225,40	R\$ 793.858,80
18	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do Aluno: 9º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar - Estratégias de Matemática.	UN	3.522	R\$ 225,40	R\$ 793.858,80
19	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 1º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa.	UN	142	R\$ 193,20	R\$ 27.434,40
20	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 1º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática.	UN	142	R\$ 193,20	R\$ 27.434,40
21	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 2º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa.	UN	142	R\$ 193,20	R\$ 27.434,40
22	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 2º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática.	UN	142	R\$ 193,20	R\$ 27.434,40
23	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 3º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	138	R\$ 225,40	R\$ 31.105,20
24	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 3º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	138	R\$ 225,40	R\$ 31.105,20
25	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 4º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	135	R\$ 225,40	R\$ 30.429,00
26	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 4º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	135	R\$ 225,40	R\$ 30.429,00
27	LIVRO	UN	144	R\$ 225,40	R\$ 32.457,60



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 5º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.				
28	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 5º ano – Ensino Fundamental – Anos iniciais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	144	R\$ 225,40	R\$ 32.457,60
29	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 6º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto	UN	165	R\$ 225,40	R\$ 37.191,60
30	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 6º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	165	R\$ 225,40	R\$ 37.191,60
31	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 7º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	151	R\$ 225,40	R\$ 34.035,40
32	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 7º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	151	R\$ 225,40	R\$ 34.035,40
33	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 8º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	135	R\$ 225,40	R\$ 30.429,00
34	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 8º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	135	R\$ 225,40	R\$ 30.429,00
35	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 9º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Língua Portuguesa e Material Complementar para Produção de Texto.	UN	139	R\$ 225,40	R\$ 31.330,60
36	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Guia de Recurso didático para professores: 9º ano – Ensino Fundamental – Anos Finais: Matemática e Material Complementar – Estratégias de Matemática.	UN	139	R\$ 225,40	R\$ 31.330,60
37	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Material de Registro e Planejamento DOCENTE.	UN	970	R\$ 42,93	R\$ 41.645,30
38	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do COORDENADOR	UN	150	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	PEDAGÓGICO dos Anos Iniciais.				
39	LIVRO ESPECIFICAÇÃO: Livro do COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Finais.	UN	60	R\$ 80,50	R\$ 4.830,00

Valor total estimado da Licitação: R\$ 22.603.122,70 (vinte e dois milhões, seiscentos e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).

6.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) TESOURO, ESTADO E UNIÃO:

00217 – 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00254 – 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00283 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00284 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00
00285 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
00286 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00287 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.32.00
01604 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 95 | 200.0014 | 3.3.90.30.00

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data limite para recedimento da proposta.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 1: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública= terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>);



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. DA GARANTIA E DAS AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.13.1. Conforme disposições vide itens 9 e 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**, deste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º).

9.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. Comprovante de Inscrição Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria RFB/PGFN n.º 1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4. **Prova de regularidade** de situação, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.2.2.6. **Prova de regularidade** Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.2.2.8. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.3.3.1. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.3. Outras Declarações

9.3.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.3.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.3.3. Fica dispensada a apresentação destas declarações, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

9.4. Disposições Gerais

9.4.1. As certidões e/ou certificados apresentados **devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento** ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias)**, a contar de sua expedição.

9.4.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

9.4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

9.4.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.4.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

9.4.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.4.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.4.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.5.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

9.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

11.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. Julgamento das propostas;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.1.6. ratificar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.0

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4,12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme Art. 25 do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

negociar a redução do preço registrado, conforme Art. 26. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme Art. 27. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

15.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme Art. 28. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos e parágrafos.

15.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, Art. 29. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII – Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X – Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 07 de janeiro de 2025.

Marta Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11018/24
Fis. nº 67
S. São

Termo de Referência

SR 195/ 2024

1 – OBJETO

Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinado aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, acompanhado de Assessoria/Formação Pedagógica e Recursos Digitais.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da futura aquisição do OBJETO é assegurar a melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), fortalecendo a qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem e, conseqüentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação) do município, diante do cenário nacional.

Considerando ainda que é preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e ampliar condições e recursos para atendimento, a aquisição de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática irá colaborar sobremaneira na realização do trabalho pedagógico com os alunos que serão atendidos, bem como continuar o processo de recomposição das aprendizagens frente as defasagens evidenciadas pelos efeitos da pandemia da COVID-19, que resultaram nos prejuízos tanto para os alunos, quanto para os índices das Unidades Escolares.

Diante disso, é objetivo da gestão municipal oferecer material complementar voltado para o desenvolvimento das competências e habilidades apontadas pelas



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

68

Proc. nº	11018/24
Fis. nº	68
	Shows

diretrizes da Base Comum Curricular - BNCC e pela matriz de Língua Portuguesa e Matemática construída pelo SAEB.

A futura aquisição de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática deverá constituir-se de suporte pedagógico direcionado, essencial para corrigir as deficiências de aprendizagem e proporcionar aos professores ferramentas adequadas para atender às diversas necessidades dos nossos alunos.

Ressaltando a importância de investir, simultaneamente, em materiais pedagógicos e na formação dos professores para **aprimorar a qualidade da educação** em nosso município, potencializando com isso os benefícios do ICMS Educacional. Essa questão torna-se ainda mais relevante na preparação dos alunos para as avaliações externas, como o SARESP e o SAEB. Essas avaliações são fundamentais para os indicadores de qualidade do ensino e para a definição dos repasses do ICMS Educacional.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais de apoio para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os quantitativos foram estimados, considerando:

- Número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Vicente – Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): **cerca de 28.490 alunos**;
- Número de professores e coordenadores que deverão utilizar o material: **cerca de 1010 profissionais**;
- Possibilidade de eventuais matrículas suplementares;
- Memória de cálculos de aquisições anteriores.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

69

Proc. nº 11018/24
Fls. nº 69
SNAUS

Item	Especificação	Quant.
01	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 1º Ano	6.500
02	Livro do ALUNO - Matemática / 1º Ano	6.500
03	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 2º Ano	6.676
04	Livro do ALUNO - Matemática / 2º Ano	6.676
05	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 3º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	6.924
06	Livro do ALUNO - Matemática / 3º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	6.924
07	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 4º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	7.028
08	Livro do ALUNO - Matemática / 4º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	7.028
09	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 5º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	7.470
10	Livro do ALUNO - Matemática / 5º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	7.470
11	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 6º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	4.736
12	Livro do ALUNO - Matemática / 6º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	4.736
13	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 7º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	4.158
14	Livro do ALUNO - Matemática / 7º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	4.158
15	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 8º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	3.628
16	Livro do ALUNO - Matemática / 8º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	3.628
17	Livro do ALUNO - Língua Portuguesa / 9º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	3.522



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

70

Proc. nº	11018/24
Fls. nº	70
	Snoius

18	Livro do ALUNO - Matemática / 9º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	3.522
19	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 1º Ano	142
20	Livro do PROFESSOR - Matemática / 1º Ano	142
21	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 2º Ano	142
22	Livro do PROFESSOR - Matemática / 2º Ano	142
23	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 3º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	138
24	Livro do PROFESSOR - Matemática / 3º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	138
25	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 4º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	135
26	Livro do PROFESSOR - Matemática / 4º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	135
27	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 5º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	144
28	Livro do PROFESSOR - Matemática / 5º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	144
29	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 6º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	165
30	Livro do PROFESSOR - Matemática / 6º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	165
31	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 7º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	151
32	Livro do PROFESSOR - Matemática / 7º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	151
33	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 8º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	135
34	Livro do PROFESSOR - Matemática / 8º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	135
35	Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa / 9º Ano c/ Material complementar para Produção Textual	139



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

71

Proc. n° 14018/24
Fis. n° 71
Snaus

36	Livro do PROFESSOR - Matemática / 9º Ano/Material complementar com estratégias para resolução de problemas	139
37	Material de Registro e Planejamento DOCENTE	970
38	Livro do COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Iniciais	150
39	Livro do COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Finais	60

3.2 O OBJETO da futura e eventual aquisição deverá ter em sua composição os seguintes itens:

- Livros impressos e digitais destinados aos ALUNOS e PROFESSORES do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática que, a partir do 3º ano, deverão ser acompanhados de material complementar para Produção Textual e material complementar com Estratégias para resolução de problemas, conforme descritivo técnico detalhado neste Termo de Referência;
- Material de Registro e Planejamento DOCENTE;
- Livro do COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Livro do COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

3.3 Todos os livros deverão ser de uma mesma coleção, de forma a assegurar a continuidade da sequência didático-pedagógica nos conteúdos propostos dos dois componentes curriculares e nos diferentes anos de escolaridade.

3.4 Todo o material impresso apresentado deverá ter disponível sua versão digital ou em formato acessível para impressão em Braille e baixa visão, para o fornecimento quando solicitado para alunos com deficiência visual.

3.5 Além dos conteúdos voltados para o desenvolvimento da competência leitora/escritora e competência matemática o MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO deverá contemplar material para alunos e professores que fomentem o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11018/24
Fig. nº 72
Shoís

desenvolvimento de competências socioemocionais (cartazes e/ou materiais cartonados).

3.6 Com a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser disponibilizados, **sem ônus para o Município**, ASSESSORIA e FORMAÇÃO PEDAGÓGICA para sua implementação e RECURSOS DIGITAIS que potencializam o uso do referido material.

3.7 O material deverá estar em conformidade, em sua integralidade, com todos os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente, conforme as descrições técnicas identificadas neste Termo de Referência.

Descritivo técnico do material impresso destinado aos ALUNOS e PROFESSORES

Material de LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ao 5º Ano:

ALUNO	PROFESSOR
Livro consumível, contemplar atividades selecionadas e elaboradas a partir da Matriz de Referência do Saeb e sequência de conteúdo organizada de acordo com os definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apresentar no mínimo 4 (quatro) blocos de lições pautadas na aquisição do sistema de escrita alfabético e nas práticas de fluência e compreensão leitora (para o 1º e 2º Anos) e do 3º ao 5º Ano as lições devem trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar	Livro deverá contemplar informações referentes ao Saeb, ao IDEB, apresentação da estrutura, metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e acompanhadas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer Quadro de Acompanhamento



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

73
Proc. nº 11018/24
Fls. nº 73
Shais

estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades. Apresentar material de apoio cartonado contendo jogos e/ou material de apoio cartonado e destacável que fomente o trabalho com as competências socioemocionais. Trazer inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados contemplando as principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, com itens a serem respondidos no próprio simulado(para 1º e 2º anos).

A partir do 3º ano: I. os simulados deverão ser acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, apresentando tecnologia que possibilite a leitura digital das respostas; **II.** o livro do ALUNO deverá ser acompanhado de Material complementar para PRODUÇÃO TEXTUAL consumível, trazendo no mínimo 10 (dez) propostas de produção de texto pautadas nos gêneros textuais propostos e trabalhados no material de apoio principal. Deverá trazer ainda no mínimo 2 (duas) Propostas de

para o registro dos resultados individuais dos alunos nos simulados e cartazes para uso na rotina da sala de aula e de fomento às competências socioemocionais . **A partir do 3º Ano** o Livro do PROFESSOR deverá ser acompanhado de Material complementar para PRODUÇÃO TEXTUAL com orientações pedagógicas sobre o trabalho com produção de textos. Apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Material Complementar de PRODUÇÃO TEXTUAL do ALUNO com orientações detalhadas de leitura e produção de texto, acompanhadas das habilidades desenvolvidas, em cada uma das propostas . Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	11018/24
Fis. nº	74
	Shau

Produção de Texto para avaliação do desenvolvimento da competência escritora, em folha destacável, com a possibilidade da leitura do resultado por meio de tecnologia digital. Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;

Material de MATEMÁTICA – 1º ao 5º Ano:

ALUNO	PROFESSOR
<p>Livro consumível, contemplar atividades selecionadas e elaboradas a partir da Matriz de Referência do Saeb e sequência de conteúdo organizada de acordo com os definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apresentar no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que contemplem propostas de atividades com os conceitos matemáticos, encaminhamentos a partir de jogos, de resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico, procedimentos matemáticos de situações que envolvam a Matemática em diferentes contextos (para 1º e 2º Anos) e do 3º ao 5º Ano</p>	<p>O livro deverá contemplar informações referentes ao Saeb, ao IDEB, apresentação da estrutura, metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e acompanhadas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer Quadro de Acompanhamento para o registro dos resultados individuais dos alunos nos simulados e cartazes para uso na rotina da sala de aula e de fomento as</p>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

75

Proc. nº	11018/24
Fis. nº	75
	Show

as lições devem ser pautadas no domínio de estratégias de cálculo que favoreçam o desenvolvimento da competência matemática, contemplando questões que trabalhem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até à resolução de situações-problema, apresentando conteúdos que fomentem esse processo. Apresentar material cartonado contemplando jogos que complementem as atividades propostas nas lições e/ou que fomentem o trabalho com as competências socioemocionais. Trazer inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados contemplando as principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, com itens a serem respondidos no próprio simulado (para 1º e 2º anos). **A partir do 3º ano:** **I.** os simulados deverão ser acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, apresentando tecnologia que possibilite a leitura digital das respostas; **II.** o livro do ALUNO deverá ser acompanhado de material complementar com competências socioemocionais. **A partir do 3º Ano** o Livro do PROFESSOR deverá ser acompanhado de Material complementar com ESTRATÉGIAS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, trazendo a reprodução reduzida e gabaritada do Material Complementar do ALUNO, com orientações pedagógicas, sugestões de encaminhamentos e análises de resoluções, devendo contemplar descritores do SAEB e habilidades da BNCC. Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11038/24
Fls. nº 76
Shaw

ESTRATÉGIAS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, consumível, devendo ser organizado de forma a contemplar no mínimo 8 (oito) estratégias de matemática, sendo cada uma associada a um descritor Saeb e habilidades da BNCC, contemplando as Unidades Temáticas do Livro do ALUNO. Apresentar no mínimo 1 (um) desafio matemático, trazendo situações-problema e estratégias de aplicação. Apresentar materiais em anexo para utilização na resolução de atividades propostas. Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;

Material de LÍNGUA PORTUGUESA – 6º ao 9º Ano:

ALUNO	PROFESSOR
Livro consumível, contemplar atividades selecionadas e elaboradas a partir da Matriz de Referência do Saeb e sequência de conteúdo organizada de acordo com os definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apresentar no mínimo 4 (quatro) blocos de lições, com graus progressivos de	O livro deverá contemplar informações referentes ao Saeb, IDEB, apresentação da estrutura, metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

77

Proc. nº	110.18/24
Fls. nº	77
	Shaw

aprofundamento, que deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, de forma a favorecer a apreensão dos diversos sentidos dos mais variados textos, propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Trazer inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados contemplando as principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis apresentando tecnologia que possibilite a leitura digital das respostas. O livro do ALUNO deverá ser acompanhado de Material complementar para PRODUÇÃO DE TEXTUAL consumível, que deverá contemplar no mínimo 10 (dez) propostas de produção textual pautadas nos gêneros textuais propostos e trabalhados no material de apoio principal. Deverá trazer no mínimo 2 (duas) Propostas de Produção de Texto para serem utilizadas pelo professor como habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer Quadro de Acompanhamento para o registro dos resultados individuais dos alunos nos simulados e cartazes para uso na rotina da sala de aula e de fomento às competências socioemocionais. O Livro do PROFESSOR deverá ser acompanhado de Material complementar de PRODUÇÃO TEXTUAL com orientações pedagógicas sobre o trabalho de produção de textos. Apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Material Complementar de Produção de Texto do ALUNO com orientações detalhadas de leitura e produção de texto, acompanhadas das habilidades desenvolvidas, em cada uma das propostas. Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11018/04
Fls. nº 78
Shais

<p>instrumento de avaliação do desenvolvimento da competência escritora, as quais deverão contar com texto-estímulo a partir do qual o aluno fará seu texto autoral atendendo a proposta solicitada pautada em um tema específico ou escolhido por ele entre sugestões dadas. Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;</p>	
---	--

Material de MATEMÁTICA – 6º ao 9º Ano:

ALUNO	PROFESSOR
<p>Livro consumível, contemplar atividades selecionadas e elaboradas a partir da Matriz de Referência do Saeb e sequência de conteúdo organizada de acordo com os definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apresentar no mínimo 4 (quatro) blocos de lições, com graus progressivos de aprofundamento, trazendo atividades com questões que evidenciem foco no domínio de estratégias de cálculo, possibilitando aos alunos o desenvolvimento da competência matemática, trabalhando desde a</p>	<p>O livro deverá contemplar informações referentes ao Saeb, IDEB, apresentação da estrutura, metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e acompanhadas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer Quadro de Acompanhamento para o registro dos resultados</p>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11018/24
Fls. nº 79
Snaus

<p>compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações-problema. Trazer inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados contemplando as principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis apresentando tecnologia que possibilite a leitura digital das respostas. O livro do ALUNO deverá ser acompanhado de Material complementar com ESTRATÉGIAS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, consumível, devendo ser organizado de forma a contemplar no mínimo 8 (oito) estratégias e desafio matemáticos, associadas aos descritores Saeb e habilidades da BNCC, contemplando as unidades temáticas trabalhadas no Livro do ALUNO. Apresentar materiais em Anexo para utilização na resolução de atividades propostas. Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;</p>	<p>individuais dos alunos nos simulados e cartazes para uso na rotina da sala de aula e de fomento às competências socioemocionais. O Livro do PROFESSOR deverá ser acompanhado de Material complementar com ESTRATÉGIAS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, deverá trazer a reprodução reduzida e gabaritada do Material Complementar do ALUNO, com orientações pedagógicas, sugestões de encaminhamentos e análises de resoluções, devendo contemplar descritores do SAEB e habilidades da BNCC. Todos os livros deverão trazer número registro no ISBN;</p>
--	---

3.8 Material de Registro e Planejamento DOCENTE - material consumível, deverá trazer informações que orientem e contribuam para as práticas pedagógicas voltadas para o monitoramento de resultados. Contemplar adesivos para serem



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	11018/04
Fls. nº	80
	Shaw

utilizados na identificação de lições, de simulados e formações pedagógicas. Apresentar tabelas para preenchimento de planos de ação por simulado e um planejador anual. Deverá trazer número de registro no ISBN.

3.9 Livro do Coordenador Pedagógico/ Anos Iniciais e Livro do Coordenador Pedagógico/ Anos Finais – livros organizados especificamente para cada segmento, deverá apresentar informações referentes à estrutura e metodologia do material, apresentar abordagem do papel do Coordenador Pedagógico no contexto da gestão pedagógica nas escolas, avaliação e gestão de resultados, exemplos de planos de ações a serem implementados com os professores, proposta pedagógica dos materiais destinados aos alunos e professores e descritores dos simulados aplicados nos alunos. O livro para o **COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Iniciais** deverá apresentar os pressupostos teóricos que norteiam o ensino da Língua Portuguesa (prática e fluência de leitura, trabalho com os descritores...) e da Matemática (ações metodológicas para o ensino da Matemática, voltadas para a resolução de situação-problema, compreensão dos enunciados, a importância dos jogos no desenvolvimento do pensamento matemático). No livro para o **COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Finais** deverão ser contemplados os pressupostos teóricos que norteiam o ensino da Língua Portuguesa e da Matemática, de forma a fortalecer a ação do Coordenador junto aos professores que utilizarão o material, distintamente nos dois componentes curriculares.

Descritivo técnico da ASSESSORIA /FORMAÇÃO PEDAGÓGICA e RECURSOS DIGITAIS:

A Assessoria e Formação Pedagógica deverá garantir um mínimo de 70 (setenta) horas, distribuídas entre reuniões técnicas, encontros de implantação e ações formativas ao longo do ano. A proposta deve incluir a oferta de assessoria remota para a Rede Municipal de Ensino, disponibilizada por meio de canais digitais como WhatsApp e e-mail.

O MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, OBJETO de futura e eventual aquisição deverá ser acompanhado de **Recursos Digitais** que contemplem:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	11048104
Fls. nº	81
	Shaw

- Plataforma Digital que possibilite a gestão e o monitoramento dos resultados de simulados aplicados nos alunos, compilados em relatórios diversificados, organizados por aluno, por ano de escolaridade, que apresentem a tabela de descritores e habilidades, % de erros e acertos e que disponibilize avaliação diagnóstica para impressão;
- Ambiente Virtual de Aprendizagem que contemple video aulas para alunos (com acessibilidade em Libras) e para professores, versão digital do material impresso, simulados on-line disponibilizados via aplicativo ou web, com correção automática, materiais de apoio para o professor;
- Aplicativo com Jogos Pedagógicos – destinado aos alunos e professores dos Anos Iniciais, trazendo no mínimo 10 (dez) jogos pedagógicos digitais para cada ano/ componente curricular e para cada proposta de lição, acessados por meio de login e senhas individuais.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

4.2 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão comprovar sua atuação no ramo de atividade compatível com o OBJETO da licitação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, conforme especificado no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Para sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	11018/24
Fis. nº	32
	Shoais

e prazos com o OBJETO desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- OBJETO do contrato (tipo de objeto contratado ou em execução e prazos contratuais);
- Afirmação de que a empresa entregou ou está entregando os produtos corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

4.4 A licitante, uma vez declarada vencedora, é requerida a fornecer uma carta de credenciamento emitida pela editora que detém o registro (perante a Câmara Brasileira de Livros) dos livros ofertados. Esta carta deve autorizá-la a comercializar os livros, assegurando, assim, a qualidade e origem dos itens, bem como oferecer o suporte necessário para essa comercialização.

4.5 Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.5.1 Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

4.5.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 110.18/24
Fls. nº 83
Snois

4.5.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

4.5.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

4.5.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

4.5.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

4.5.8 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

4.5.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.5.10 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

4.5.11 Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	110.18/09
Fis. nº	89
	Sneu's

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada deverá entregar o objeto desta licitação no Patrimônio da Secretaria de Educação, Rua Coronel Silva Teles, 803 - Parque São Vicente - São Vicente, São Paulo, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 Caso os produtos não correspondam às especificações constantes no termo de referência ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de medidas coercitivas previstas.

Condições de Entrega:

6.3 Os itens do OBJETO desta licitação, serão recebidos pelo servidor responsável pelo Ateste.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Outras condições:

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega do OBJETO, **sem nenhum ônus** para a CONTRATANTE, bem como quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

85

Proc. nº	110 88/04
Fis. nº	85
	Shauz

previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhistas, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.6 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos itens, também não serão aceitas marcas diferentes das apresentadas nas propostas de preços.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e no Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes neste Termo.

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 6, o objeto rejeitado.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.5. Fornecer o produto, objeto do contrato, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas vigentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

86

Proc. nº 11018/29
Fls. nº 86
Shauz

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – PRAZO DE GARANTIA

9.1 O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura Municipal de São Vicente, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do objeto, para comprovação de qualidade e compatibilidade com o exigido no Termo de Referência.

10.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo. As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação situada na Av. Cap Mor Aguiar, 798 – Centro, São Vicente/SP, aos cuidados da gestora do presente contrato. Após a entrega da amostra, o gestor do contrato emitirá o laudo em até 10 (dez) dias úteis onde será



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

87

Proc. n° 11018/24
Fls. n° 87
Shaw

avaliada a qualidade do material e se atendem precisamente as especificações de cada item. Caso a amostra seja reprovada, o objeto será devolvido e será convocado o segundo classificado.

10.3 A AMOSTRA deve ser composta por:

- Amostra do Material Didático Impresso para ALUNO;
- Amostra do Material Didático Impresso para PROFESSOR;
- Amostra do Material de Planejamento DOCENTE;
- Amostra dos Livros Impressos do COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS;
- Login e Senha ou código - para Acesso e exploração dos recursos digitais.

10.4 As AMOSTRAS serão analisadas por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente que emitirá, ao fim da avaliação, Parecer Técnico com vistas a confirmar a compatibilidade do OBJETO ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5 A avaliação das AMOSTRAS será realizada de forma objetiva, levando em consideração os seguintes critérios:

- Conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Atendimento aos requisitos técnicos e pedagógicos;
- Identificação de defeitos e desconformidades nos materiais;
- Verificação de conformidade com as especificações indicadas no Edital ou em seus anexos.

10.6 Em caso de REPROVAÇÃO, não será admitida substituição da AMOSTRA para nova análise e os produtos serão disponibilizados às licitantes após o decurso do prazo de recurso.

10.7 Aprovadas as AMOSTRAS, estas serão arquivadas em lugar designado pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente-SP para posteriores comparações, se necessário for.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 11018/24
Fls. nº 88
Snaus

10.8 Caso as AMOSTRAS apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, serão analisadas as AMOSTRAS do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das AMOSTRAS e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.9 A empresa licitante que oferecer materiais diferentes daqueles apresentados como AMOSTRA estará sujeita às penalidades conforme estipulado na legislação vigente.

11 - PREÇO

11.1 O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento, visando sempre o custo e benefício da contratação.

11.2 O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

12 - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o ateste na Nota Fiscal mediante aprovação prévia e expressa do Gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

12.2 Os documentos deverão estar de acordo com o Decreto nº 5565-A, confirmando o recebimento dos materiais e posterior ateste da nota fiscal para efetiva liquidação, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

89

Proc. nº	11018/24
Fls. nº	89
	Straus

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Gestor do Contrato:

Michelle Aparecida de Melo Paraguai

Holl: 17338

Diretoria Pedagógica

Fiscal do Contrato:

Susan Ariadne Nunes Pinheiro

Holl: 19253

Diretoria Pedagógica

São Vicente, 02 de dezembro de 2024.

NIVEA DE CASSIA
DUTRA COSTA
MARSILI:2869683
1896

Assinado de forma
digital por NIVEA DE
CASSIA DUTRA COSTA
MARSILI:28696831896

NÍVEA COSTA MARSILI

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa
_____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro
_____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____ CEP _____ Telefone _____ Fax
_____ Celular _____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024

ATA N.º XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme Processo Administrativo n.º 11.018/2024 – Pregão Eletrônico n.º 158/2024.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do **Processo Administrativo n.º 11.018/2024, Pregão Eletrônico n.º 158/2024**, têm entre si ajustado a presente **Ata de Registro de Preços**, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é o registro de preços para aquisição de material de apoio pedagógico para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinado aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, acompanhado de Assessoria/Formação Pedagógica e Recursos Digitais, pelo período de 12 (doze) meses conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Segunda: Contratante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) para formalizar cada contratação decorrente de Ata de Registro de Preços de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor.

Cláusula Terceira: A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Cláusula Quarta: A data e horário da entrega deverão ser agendados com a unidades administrativa requisitante por telefone ou e-mail e ocorrerão em dias úteis, respeitando a presença do servidor responsável.

Cláusula Quinta: A entrega dos materiais no local indicado pela contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

Cláusula Sexta: Os materiais entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento (AF), além de informações como: marca, fabricante e quantidades correspondente a cada item.

Cláusula Sétima: O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Cláusula Oitava: Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Cláusula Nona: O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

Cláusula Décima Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a Detentora obrigada a substituí-los no **prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas)**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Cláusula Décima Primeira: Será recusado item deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Cláusula Décima Segunda O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

irregularidades detectadas quando da sua utilização.

Cláusula Décima Terceira: Os materiais deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas.

DO PREÇO

Cláusula Décima Quarta: Pela aquisição, a **CONTRATANTE** pagará à **detentora da ata** os seguintes valores:

LOTE XX

item Especificação	Marca UN	Qtd.	Valor unitário	Valor total
--------------------	----------	------	----------------	-------------

Parágrafo único: Dá-se a presente ata, valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX),

DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Quinta: O pagamento dar-se na forma descrita no Edital do Pregão Eletrônico n.º **/2024, a saber:

- As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.
- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Cláusula Décima Sexta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e ateste da NFe, por parte da fiscalização,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Décima Sétima: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos itens, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada item serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **DETENTORA DA ATA**, aceitos na licitação, cujo os valores constituem anexo deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula Décima Oitava: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O início do fornecimento ocorrerá imediatamente após o recebimento, pela **DETENTORA DA ATA**, da Autorização de Fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Nona: As despesas com a execução da presente ata correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) TESOURO, ESTADO E UNIÃO:

00217 – 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00254 – 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00283 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00284 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00
00285 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
00286 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00287 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.32.00
01604 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 95 | 200.0014 | 3.3.90.30.00

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Vigésima: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

I – Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

II – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer os produtos objeto do presente registro de preços dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

VIII – Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

IX – Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

X – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim;

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

XI – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

XII – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Vigésima Primeira: As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Vigésima Segunda: A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira: O acompanhamento e fiscalização da execução pela CONTRATANTE são aquelas previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Vigésima Quarta: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada nos Boletim Eletrônico Oficial do Município (BOM).

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Vigésima Quinta: Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Vigésima Sexta: Na ata de registro de preços ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, a saber:

I – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multas prevista no edital e na ata de registro de preços/contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a Não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital;
- b Não entregar documentação exigida no edital;
- c Apresentar documentação falsa;
- d Causar atraso na execução do objeto;
- e Não manter a proposta;
- f Falhar na execução do objeto;
- g Comportar-se de forma inidôneo;
- h Declarar informações falsas;
- i Cometer fraude fiscal

II – Em caso de não cumprimento, por parte da Detentora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente

13.2.2 – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.2.3 – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Administração.

13.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

13.2.5 – Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 13.2.2 a 13.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

III – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

IV – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

V – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VI – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VII – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula Vigésima Sétima: A DETENTORA DA ATA deverá estar apta a fornecer o material no prazo de **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Serviços (AS) emitida pela CONTRATANTE, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

Cláusula Vigésima Oitava: A entrega dos materiais no local indicado pela contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega, conforme constar no pedido de Autorização de Serviços (AS).

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Cláusula Vigésima Nona: Os materiais entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento (AF), além de informações como: marca, fabricante e quantidades correspondente a cada item. O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Trigésima: A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DAS ALTERAÇÕES

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Trigésima Primeira: Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Trigésima Segunda: A presente ata é regulada expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR:

Cláusula Trigésima Terceira: Para os efeitos legais de direito, atribui-se a presente ata de registro de preços, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Trigésima Quarta: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, na data da assinatura.

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

CONTRATO N° /2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, *****

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na
_____, inscrita
no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua
receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico n°. XXX/202X,
DECLARA:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/202X

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)